



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1130 DE 09 DE AGOSTO DE 2006

Ementa: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos para instalação da Empresa Pacathine Serviços e Confecções LTDA – ME no Município e dá outras correlatas providências".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder incentivo para instalação da empresa "Pacathine Serviços e Confecções Ltda. – ME", inscrita sob o CNPJ nº 08.112.297/0001-99 no Município de Barra do Piraí;

Artigo 2º - O incentivo de que trata o artigo anterior se refere ao aluguel do imóvel situado à rua Coronel Nóbrega, nº 130, CEP 27.130-130, Bairro Química, Barra do Piraí, pelo período de 6 meses.

Artigo 3º - O valor do aluguel de imóvel descrito no artigo anterior será de R\$ 2.500,00 mensais, não consideradas as despesas com impostos e taxas incidentes sobre o imóvel, que serão de total responsabilidade do município, pelo período da locação.

Artigo 4º - As demais despesas, referentes à utilização de serviços de fornecimento de energia elétrica, bem como as referentes à reformas e adaptações ao imóvel, correrão por conta da empresa beneficiária que deverá comprovar "mês a mês".

Parágrafo Único: A beneficiária se obriga e se compromete ao exercício de suas atividades pelo prazo mínimo de 24 meses, sob pena da multa em décuplo no valor pago pelo município em processo de cobrança.

Artigo 5º - A presente lei será regulamentada em 30 dias, da publicação.

Artigo 6º - Para os efeitos desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, nos valores necessários ao atendimento do incentivo descrito nos artigos 2º e 3º.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE AGOSTO DE 2006.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 126/06
Autor: Executivo Municipal
Mensagem nº 028/GP/2006